



# IMPrensa Oficial

## MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER  
PÚBLICO

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Nº 1857

ANO XX

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	6

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 11.326/2025 =**

de 13 de março de 2024.

*Designa Comissão de Análise de Documentos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores de Educação Básica II - Ciências e Língua Inglesa.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para compor a Comissão de Análise de Documentos do Processo Seletivo Simplificado, referente à Contratação temporária de Professores de Educação Básica II - Ciências e Língua Inglesa, conforme Edital nº 02/2025, as seguintes pessoas:

**I** - Adriana Cristina Pegorin Felipe - RG: \*\*.388.159-7;

**II** - Tiago Pultrini - RG: \*\*.327.484-2;

**III** - Elisabete do Carmo Facin - RG: \*\*.503.277-5;

**IV** - Silmara Cristina Cocia Beltrame - RG: \*\*.614.767-X;

**V** - Cinira Moreira Giaccone Mazotti - RG: \*.\*\*\*.114-9.

**Art. 2º** A referida Comissão deverá desempenhar as seguintes funções:

**I** - análise de documentação de todo o processo seletivo;

**II** - elaboração e organização do edital;

**III** - análise dos documentos enviados;

**IV** - análise dos recursos;

**V** - análise da classificação definitiva.

**Art. 3º** Os membros que compõem o quadro de servidores públicos municipais da Prefeitura de Bariri foram designados para esta Comissão em caráter convocatório e voluntário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de março de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.327/2025 =**

de 13 de março de 2025.

*Designa Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, e tendo em vista o disposto nos incisos VI e XI, do art. 2º, e inciso III, art. 8º, da

Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Angélica Fanti Moço**, como Gestora dos Termos de Colaboração e Fomentos celebrados com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri - APAE, vinculados à Diretoria de Saúde.

**Parágrafo único.** São obrigações do gestor:

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

**II** - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

**IV** - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**V** - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**VI** - exigir a prestação de contas da entidade;

**VII** - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

**VIII** - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

**Art. 2º** Designar os servidores municipais para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos Termos de Colaboração e Fomentos celebrados com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri - APAE, vinculados à Diretoria de Saúde, conforme segue:

**a)** Everton Aparecido Rodrigues;

**b)** Jéssica Cristina de Moura Faitanini;

**c)** Márcia Regina dos Santos.

**Parágrafo único.** São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**I** - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Organização da Sociedade Civil;

**II** - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

**III** - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

**IV** - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

**V** - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 13 de março de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.328/2025 =**

de 13 de março de 2025.

*Designa Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de

Bariri, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, e tendo em vista o disposto nos incisos VI e XI, do art. 2º, e inciso III, art. 8º, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Ana Paula Rodrigues de Arruda Falcão**, como Gestora dos Termos de Colaboração e Fomentos celebrados com as Organizações da Sociedade Civil vinculados à Diretoria de Saúde.

**Parágrafo único.** São obrigações do gestor:

**I** - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

**II** - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

**IV** - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

**V** - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**VI** - exigir a prestação de contas da entidade;

**VII** - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

**VIII** - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

**Art. 2º** Designar os servidores municipais para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos Termos de Colaboração e Fomentos celebrados com as Organizações da Sociedade Civil vinculados à Diretoria de Saúde, conforme segue:

**a)** Everton Aparecido Rodrigues;

**b)** Jéssica Cristina de Moura Faitanini;

**c)** Márcia Regina dos Santos.

**Parágrafo único.** São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**I** - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Organização da Sociedade Civil;

**II** - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

**III** - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

**IV** - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

**V** - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

**Art. 3º** Excetua-se desta designação as parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri - APAE, que terão como Gestor e Comissão de Monitoramento os membros designados através da Portaria nº 11.327, de 13 de março de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 13 de março de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.329/2025 =**

de 13 de março de 2025.

*Designa Gestor de Licitação.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Sr. William Gustavo Carlim** para exercer a função de **Gestor da DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 02/2025, CONTRATO Nº: 01/2025, P.A. nº 002/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada em hospedagem de e-mail**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de março de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.330/2025 =**

de 13 de março de 2025.

*Designa Gestor de Licitação.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Ana Paula Rodrigues de Arruda Falcão** para exercer a função de **Gestora da DISPENSA Nº: 03/2025, CONTRATO Nº: 02/2025, P.A. nº 66.829/2024, Objeto: Contratação de serviço de clínica psiquiátrica para tratamento de transtorno mental e dependência química a fim de dar cumprimento à Decisão Judicial decorrente do Processo Judicial nº 29.0001.0058534.2024-90**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de março de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 11.331/2025 =**

de 13 de março de 2025.

*Designa Gestor de Licitação.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Sr. Wellington Pollonio Bof** para exercer a função de **Gestor da INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2025, CONTRATO Nº: 06/2025, P.A. nº 1.125/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e/ou de consultoria destinados a potenciais empresários, microempreendedores individuais, micro e pequenas**

**empresas ou produtores rurais**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de março de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

.....  
**= PORTARIA Nº 11.332/2025 =**  
 de 13 de março de 2025.

*Designa Gestor de Licitação.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Beatriz Tonin Rodrigues** para exercer a função de **Gestora da DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 05/2025, CONTRATO Nº: 08/2025, P.A. nº 66.295/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma no Antigo Tiro de Guerra**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de março de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

.....  
**= PORTARIA Nº 11.333/2025 =**  
 de 13 de março de 2025.

*Designa Gestor de Licitação.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Luciana Aparecida Lucínio** para exercer a função de **Gestora da DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 01/2025, CONTRATO Nº: 03/2025, P.A. nº 173/2025, Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 430 (quatrocentos e trinta) cestas básicas**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de março de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

.....  
**= PORTARIA Nº 11.334/2025 =**  
 de 13 de março de 2025.

*Designa Gestor de Licitação.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Vanessa Eliane Navarro**

para exercer a função de **Gestora da DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 04/2025, CONTRATO Nº: 07/2025, P.A. nº 543/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da termo nebulização (FUMACÊ)**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de março de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

.....  
**= PORTARIA Nº 11.335/2025 =**  
 de 13 de março de 2025.

*Designa Gestor de Licitação.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a **Sra. Cinira Moreira Giacone Mazotti** para exercer a função de **Gestora** dos contratos abaixo relacionados, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento, sendo eles:

**I - PROCESSO ADMIN. Nº: 201/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 03/2025**

**CONTRATO Nº: 04/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e higienização de reservatórios e caixas d'água das Unidades Escolares Municipais;

**II - PROCESSO ADMIN. Nº: 65.936/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 63/2024**

**CONTRATO Nº: 05/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático-escolar, aos educandos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025;

**III - PROCESSO ADMIN. Nº: 590/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 06/2025**

**CONTRATO Nº: 09/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, com fornecimento de material, em duas etapas, sendo a segunda etapa realizada 6 (seis) meses após a primeira, em Prédios Escolares Municipais e Diretoria da Educação;

**IV - PROCESSO ADMIN. Nº: 1025/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 07/2025**

**CONTRATO Nº: 10/2025**

**OBJETO:** Aquisição de 14 (quatorze) conjuntos de refeitório para EMEI III Prof.ª YOLANDA MAZZA FORTUNATO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de março de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

.....  
**= PORTARIA Nº 11.336/2025 =**  
 de 13 de março de 2025.

*Dispõe sobre avaliação de imóvel.*

**AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e considerando a necessidade de obter avaliação de imóvel;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Senhores: **Sérgio Coutinho** - CRECI nº 199819-F, **Antônio Carlos Goettlicher** - CRECI nº 40.192 e **Líder - Imobiliária e Administradora de Imóveis Ltda - MATRIZ** nº 30.779.723/0001-00, para procederem à avaliação para **locação** do imóvel sito a Avenida Dr. Antonio Galizia, nº 1734, Bairro Livramento, Município de Bariri-SP.

**Art. 2º** A avaliação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura de Bariri até a data de **20/03/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 13 de março de 2025.

**AIRTON LUIS PEGORARO**

Prefeito Municipal

.....

## Outros Atos



**MUNICÍPIO DE BARIRI**  
**Diretoria de Serviço da Educação e Cultura**  
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP  
 (14) 3662 7012 | [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES**

**EDITAL SEC Nº 02/2025**

A Prefeitura Municipal de Bariri, por meio do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 A organização do Processo Seletivo Simplificado bem como o recebimento das inscrições e documentação exigida serão de responsabilidade da Diretoria de Educação e Cultura do Município de Bariri.

1.2 Será de responsabilidade da Diretoria de Educação e Cultura providenciar a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado.

**2. DAS VAGAS**

Cargo	Vagas*	Carga Horária	Salário	Requisitos
<b>Professor de Educação Básica II - Ciências</b>	1	Mínimo de 15 h/a semanais	R\$ 27,04 h/a	Curso Superior com licenciatura de graduação plena em Ciências Biológicas, ou Ciências da Natureza, ou História Natural; ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas com habilitação em Biologia, ou em Química, ou em Matemática, ou em Física ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
<b>Professor de Educação Básica II – Língua Inglesa</b>	1	Mínimo de 15 h/a semanais	R\$ 27,04 h/a	Curso superior com licenciatura de graduação plena em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Inglesa ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

\* A Prefeitura Municipal de Bariri pode ampliar, conforme a demanda das Unidades Escolares, o número de vagas previstas originalmente neste edital e convocar outros candidatos aprovados, desde de que observada a ordem de classificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**  
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000  
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40  
[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE BARIRI

### Diretoria de Serviço da Educação e Cultura

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP  
(14) 3662 7012 | [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

#### **2.1 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

Os professores de ciências e de língua inglesa têm como atribuições:

- Docência no Ensino Fundamental em classes de 6º ao 9º ano;
- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem;
- Ministrar aulas de reforço escolar na forma designada pela Diretoria de Educação;
- Outras atribuições correlatas ao magistério.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES**

a. Ficam abertas no período de 12/03/2025 a 26/03/2025, as inscrições para candidatos a eventual contratação temporária, pelo ano letivo de 2025, para a função de Professor de Ensino Fundamental II, exclusivamente para regência de aulas.

b. Serão aceitas somente as inscrições exclusivamente preenchidas no formulário on line, com anexo da documentação devidamente nomeada "PS02 2025\_Nome\_Completo\_do\_Candidato"

c. Os documentos exigidos devem estar juntos em um único arquivo, em PDF e ter, no máximo, 10MB.

d. É de responsabilidade do candidato o preenchimento do cadastro bem como do envio correto das documentações. A Prefeitura Municipal de Bariri e a Diretoria de Educação e Cultura não se responsabilizam por problemas técnicos nos equipamentos e/ou rede de Internet utilizados pelo candidato para realização da inscrição.

#### **3.1 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

Os diplomas e títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

I - Terem sido obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

II - Quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

III - Certificados de pós-graduação lato sensu e os diplomas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) na área da educação, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com as seguintes pontuações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**  
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000  
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40  
[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE BARIRI**  
**Diretoria de Serviço da Educação e Cultura**

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP  
(14) 3662 7012 | [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

**3.2 A inscrição será efetuada, exclusivamente via formulário eletrônico, das 08h00 do dia 17 de março às 17h00 do dia 31 de março de 2025, pelo link:**

<https://forms.gle/NgwhwSqRaJedjwE7>

**3.2.1** No ato da inscrição será exigido do candidato os seguintes documentos pessoais, digitalizados: **CPF, RG, e CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS**, bem como toda a documentação comprobatória para a prova de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade destes.

**3.2.2** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.3** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

a. Não poderá mudar de cargo sem que tenha ocorrido a aprovação para outra vaga bem como sua convocação por edital de atribuição.

b. As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE B A R I R I durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.

c. A acumulação de cargos, empregos ou funções públicas será permitida nos termos da legislação vigente.

**3.2.4** Declarações falsas ou inexatas constantes na Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**3.2.5** A inscrição feita pelo candidato será pessoal e intransferível.

**3.2.6** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

**3.3 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

I. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que enquadram nas categorias discriminadas no Art.4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cuja atribuição sejam compatíveis com a deficiência, em um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas que serão atribuídas, de acordo com o Art. 37, inciso VIII, da constituição Federal e Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**  
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000  
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40  
[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE BARIRI**  
**Diretoria de Serviço da Educação e Cultura**

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP  
(14) 3662 7012 | [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

II. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na Lei Federal Nº 132.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

III. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação.

IV. O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição, ou ainda não anexar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com deficiência, apto para concorrer as vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

V. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos deficientes, e em outra lista a classificação por pontuação desta classe.

VI. A perícia médica terá a decisão sobre a qualificação e aptidão do candidato, observando a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

#### **4. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:**

a. Não será enviado, nenhum comunicado ao candidato, todas estas informações devem ser acompanhadas conforme disposto neste Edital.

b. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da forma de entrega dos títulos, para fins de justificativa de qualquer natureza.

c. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência da forma de protocolo dos documentos para a realização da Avaliação de Título.

d. A não entrega do título, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

5.1 Na Prova de Títulos serão considerados os certificados de pós-graduação *lato sensu* e os diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) na área da educação, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com as seguintes pontuações, sendo limitada a entrega de um título de cada nível:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**  
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000  
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40  
[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE BARIRI**  
**Diretoria de Serviço da Educação e Cultura**  
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP  
 (14) 3662 7012 | [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> <b>Especialização</b> (no máximo um título)	02 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> <b>Mestrado</b> (no máximo um título)	05 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> <b>Doutorado</b> (no máximo um título)	10 pontos

**5.1** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art.27 da Lei Federal no10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate.
- b. Tiver a maior idade.
- c. Tiver a maior quantidade de dependentes.

**5.2** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 5., a Prefeitura Municipal, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pelos interessados ao desempate.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL**

O resultado parcial será divulgado pela Prefeitura Municipal de Bariri em seus meios oficiais de comunicação, conforme legislação vigente e cronograma anexo ao final deste edital.

## **7. DOS RECURSOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**  
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000  
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40  
[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE BARIRI**  
**Diretoria de Serviço da Educação e Cultura**

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP  
 (14) 3662 7012 | [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá protocolar o pedido na Diretoria Municipal de Educação e Cultura de Bariri, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado preliminar.

Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

### **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O resultado final será divulgado pela Prefeitura Municipal de Bariri em seus meios oficiais de comunicação, conforme legislação vigente.

### **9. DA CONTRATAÇÃO**

Após a homologação do resultado final deste processo seletivo, a Prefeitura Municipal de Bariri responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com legislação municipal vigente.

### **10. DO CRONOGRAMA**

<b>FASES</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
1. Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	<b>17/03/2025</b>
2. Período de Inscrições	<b>17 a 31/03/2025</b>
3. Análise dos Documentos Entregues	<b>01/04/2025 a 07/04/2025</b>
4. Divulgação do resultado preliminar dos classificados	<b>10/04/2025</b>
5. Prazo de recursos	<b>10 a 14/04/2025</b>
6. Homologação do resultado final	<b>22/04/2025</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**  
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000  
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40  
[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE BARIRI**  
**Diretoria de Serviço da Educação e Cultura**  
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP  
(14) 3662 7012 | [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

**COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 11.326/2025**

<b>ADRIANA CRISTINA PEGORIN FELIPPE</b>	<b>34.388.159-7</b>
<b>TIAGO PULTRINI</b>	<b>33.327.484-2</b>
<b>ELISABETE DO CARMO FACIN</b>	<b>13.503.277-5</b>
<b>SILMARA CRISTINA CÓCIA BELTRAMI</b>	<b>25.614.767-x</b>
<b>CINIRA MOREIRA GIACONE MAZOTTI</b>	<b>7.687.114-9</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**  
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000  
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40  
[www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE BARIRI**  
**Diretoria de Serviço da Educação e Cultura**  
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP  
 CEP 17250-037  
 (14) 3662 7012 | [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
 PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL  
 EDITAL Nº 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Bariri, por meio do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL em caráter temporário para o ano de 2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 A organização do Processo Seletivo Simplificado Temporário bem como o recebimento das inscrições e documentação exigida serão de responsabilidade da Diretoria de Educação e Cultura do Município de Bariri.

1.2 Será de responsabilidade da Diretoria de Educação e Cultura providenciar a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado.

**2. DAS VAGAS**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Salário</b>	<b>Requisitos</b>
<b>Professor de Educação Básica II Educação Especial</b>	Cadastro Reserva	135 h/a mês	Hora aula R\$ 27,04	1. Conclusão do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial e/ou  2. Conclusão do curso de Licenciatura Plena com Especialização (Lato-Sensu, carga horária mínima de 600 horas) em Educação Especial, Educação Inclusiva ou nas áreas das Deficiências – Público - Alvo da Educação Especial (Deficiências Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas habilidades/Superdotação)



**MUNICÍPIO DE BARIRI**  
**Diretoria de Serviço da Educação e Cultura**  
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP  
CEP 17250-037  
(14) 3662 7012 | [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

## 2.1 Atribuições dos Cargos

O professor de Educação Especial tem como atribuições:

- ✓ Atender os alunos público-alvo de educação especial;
- ✓ Acompanhar alunos público-alvo de educação especial;
- ✓ Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
- ✓ Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;
- ✓ Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade;
- ✓ Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da Educação Especial;
- ✓ Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- ✓ Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- ✓ Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- ✓ Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- ✓ Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- ✓ Ensino e desenvolvimento das atividades próprias da sala de recursos multifuncionais, tais como: Libras, Braille, orientação e mobilidade, Língua Portuguesa para alunos surdos; informática acessível; Comunicação Alternativa e Aumentativa - CAA, atividades de desenvolvimento das habilidades mentais superiores e atividades de enriquecimento curricular;



**MUNICÍPIO DE BARIRI**  
**Diretoria de Serviço da Educação e Cultura**  
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP  
CEP 17250-037  
(14) 3662 7012 | [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

- ✓ Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- ✓ Outras atribuições correlatas.

### 3.DAS INSCRIÇÕES

a) Ficam abertas no período de 17/03/2025 a 31/03/2025, as inscrições para candidatos a eventual contratação para o ano letivo de 2025, para a função de Professor de Educação Básica II – Educação Especial, para trabalho com alunos público-alvo da educação especial em salas regulares de ensino ou em salas de recursos.

b) Para inscrever-se, o candidato deverá ler atentamente e na íntegra o presente Edital e, durante o período de inscrições, realizar a inscrição, anexando os documentos exigidos neste edital, no formulário disponível no link a seguir:  
<https://forms.gle/zu4v4BPLSk1Amw2R7>

c) Serão aceitas somente as inscrições exclusivamente preenchidas no formulário on line, com anexo da documentação devidamente nomeada “**PS01 2025\_Nome\_Completo\_do\_Candidato**”

d) Os documentos exigidos devem estar juntos em **um único arquivo**, em **PDF** e ter, no máximo, **10MB**.

e) É de responsabilidade do candidato o preenchimento do cadastro bem como do envio correto das documentações. A Prefeitura Municipal de Bariri e a Diretoria de Educação e Cultura não se responsabilizam por problemas técnicos nos equipamentos e/ou rede de *Internet* utilizados pelo candidato para realização da inscrição.

#### 3.1 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

I - Terem sido obtidos em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

II - Quando expedidos por instituições de Ensino Superior estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos em cópia digital e legível:



**MUNICÍPIO DE BARIRI**  
**Diretoria de Serviço da Educação e Cultura**  
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP  
CEP 17250-037  
(14) 3662 7012 | [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

- a) Cópia digital do RG;
- b) Cópia digital do CPF;
- c) Cópia digital da Certidão de Nascimento de filhos;
- d) Cópia digital do diploma de graduação registrado, devidamente apostilado ou certificado de conclusão de curso;
- e) Cópia digital do diploma de pós-graduação lato sensu de, no mínimo 600 horas, em Educação Especial, Educação Inclusiva ou nas áreas das Deficiências – Público-Alvo da Educação Especial (Deficiências Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas habilidades/Superdotação).

### 3.2 Dos Candidatos com Deficiência

I. Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que enquadram nas categorias discriminadas no Art.4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cuja atribuição sejam compatíveis com a deficiência, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas que serão atribuídas, de acordo com o Art. 37, inciso VIII, da constituição Federal e Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005.

II. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na Lei Federal Nº 132.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

III. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação.

IV. O candidato com deficiência que no ato de inscrição **não declarar** essa condição, ou ainda não anexar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com deficiência, apto para concorrer as vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

V. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos deficientes, e em outra lista a classificação por pontuação desta classe.

VI. A perícia médica terá a decisão sobre a qualificação e aptidão do candidato, observando a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.



**MUNICÍPIO DE BARIRI**  
**Diretoria de Serviço da Educação e Cultura**  
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP  
 CEP 17250-037  
 (14) 3662 7012 | [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

#### 4. DA ANÁLISE CURRICULAR

A classificação dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado Temporário para contratação temporária de Professores De Educação Básica II para o ano de 2025– Educação Especial, será através de análise da documentação realizada por meio de comissão indicada na Portaria nº 11.325/2025

##### 4.1 Análise Curricular

Para fins de pontuação e classificação, serão utilizados os seguintes critérios, desde que os mesmos não tenham sido utilizados como requisitos para inscrição:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
<p><b>PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU</b></p> <p>Título de <b>Doutor</b> na Área da Educação/Ensino, concluído até a data da apresentação dos títulos.</p>	10	Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
<p><b>PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU</b></p> <p>Título de <b>Mestre</b> na Área da Educação/Ensino, concluído até a data da apresentação dos títulos.</p>	08	Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.



**MUNICÍPIO DE BARIRI**  
**Diretoria de Serviço da Educação e Cultura**  
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP  
 CEP 17250-037  
 (14) 3662 7012 | [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

<b>PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU</b>	05	Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Certificado de Pós Graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.		

4.1.1 A pontuação máxima da prova de títulos será de 23 (vinte e três) pontos, podendo o candidato apresentar apenas **um título de cada grau de formação** (Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Doutorado e Mestrado) e Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização)).

4.1.2 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos que contenham as cargas horárias dos cursos, além da cópia da frente e do verso do diploma e/ou certificado.

4.1.3 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4.1.4 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário e entregar todos os documentos exigidos.

4.1.5 Somente serão analisados os documentos cujas cópias sejam anexadas no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste edital.

4.1.6 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste edital.

4.1.7 O candidato deverá conferir a confirmação de inscrição enviada no e-mail que utilizou para fazer a inscrição

4.1.8 Finalizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.1.9 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, link e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste edital.

4.1.10 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo.



**MUNICÍPIO DE BARIRI**  
**Diretoria de Serviço da Educação e Cultura**  
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP  
CEP 17250-037  
(14) 3662 7012 | [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art.27 da Lei Federal no10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate.
- b) Tiver a maior idade.
- c) Tiver a maior quantidade de dependentes.

5.2 Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 4., a Prefeitura Municipal, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pelos interessados ao desempate.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

O resultado parcial será divulgado pela Prefeitura Municipal de Bariri em seus meios oficiais de comunicação, conforme legislação vigente e cronograma anexo ao final deste edital.

## 7. DOS RECURSOS

Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá protocolar o pedido na Diretoria Municipal de Educação e Cultura de Bariri, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado preliminar.

Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado pela Prefeitura Municipal de Bariri em seus meios oficiais de comunicação, conforme legislação vigente.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

Após a homologação do resultado final deste processo seletivo, a Prefeitura Municipal de Bariri responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com legislação municipal vigente.

## 10. DO CRONOGRAMA



**MUNICÍPIO DE BARIRI**  
**Diretoria de Serviço da Educação e Cultura**  
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP  
CEP 17250-037  
(14) 3662 7012 | [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

<b>FASES</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
1. Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	<b>17/03/2025</b>
2. Período de Inscrições	<b>17/03/2025 a 31/03/2025</b>
3. Análise dos Documentos Entregues	<b>01/04/2025 a 07/04/2025</b>
4. Divulgação do resultado preliminar dos classificados	<b>10/04/2025</b>
5. Prazo de recursos	<b>10/04/2025 a 14/04/2025</b>
6. Homologação do resultado final	<b>22/04/2025</b>

## ANEXO I



**MUNICÍPIO DE BARIRI**  
**Diretoria de Serviço da Educação e Cultura**  
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP  
 CEP 17250-037  
 (14) 3662 7012 | [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL | EDITAL Nº 01/2025**

**FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

CANDIDATO:		
TÍTULO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
<b>PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU</b>  Título de Doutor na Área da Educação/Ensino, concluído até a data da apresentação dos títulos	Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
<b>PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU</b>  Título de Mestre na Área da Educação/Ensino, concluído até a data da apresentação dos títulos.	Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.	
<b>PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU</b>  Certificado de Pós Graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos.	Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.	
<b>PONTUAÇÃO FINAL:</b>		

**COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº11.325/2025**

Cinira Moreira Mazotti	Giacone	<b>7.687.114-9</b>
------------------------------	---------	--------------------



**MUNICÍPIO DE BARIRI**  
**Diretoria de Serviço da Educação e Cultura**  
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP  
CEP 17250-037  
(14) 3662 7012 | [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)

Elaine Cristina Caetano de Souza Rios	<b>40.378.039-1</b>
Elaine Cristina dos Santos	<b>28.536.069-3</b>
Elisabete do Carmo Facin	<b>13.503.277-5</b>
Juliana Francisca Rodrigues	<b>29.341.330-7</b>
Keila Mara de Carvalho Slompo Felipe	<b>14.671.786-7</b>
Roselaine Aparecida Miura Rodrigues	<b>27.365.937-06</b>
Silmara Cristina Cocio Beltrame	<b>25.614.767-X</b>
Taise Leonel de Assis	<b>40.904.678-4</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI****PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200  
Site Oficial: [www.bariri.sp.gov.br](http://www.bariri.sp.gov.br)  
E-mail: [comunicacao@bariri.sp.gov.br](mailto:comunicacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**ASSESSORIA DE GABINETE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [gabinete@bariri.sp.gov.br](mailto:gabinete@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL**

Telefone: (14) 3662-8477  
E-mail: [social@bariri.sp.gov.br](mailto:social@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [administracao@bariri.sp.gov.br](mailto:administracao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [desenvolvimento@bariri.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [juridico3@bariri.sp.gov.br](mailto:juridico3@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Telefone: (14) 3662-7012  
E-mail: [educacao@bariri.sp.gov.br](mailto:educacao@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE FINANÇAS**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [financeiro@bariri.sp.gov.br](mailto:financeiro@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA**

Telefone: (14) 3662-1183  
E-mail: [infra@bariri.sp.gov.br](mailto:infra@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

**DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

Telefone: (14) 3662-9200  
E-mail: [obras@bariri.sp.gov.br](mailto:obras@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro  
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

**DIRETORIA DE SAÚDE**

Telefone: (14) 3662-9210  
E-mail: [saude@bariri.sp.gov.br](mailto:saude@bariri.sp.gov.br)  
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro  
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

## IMPrensa Oficial EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.  
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d774-bd9f-3553-c25c-94



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1857, ano XX, veiculado em 14 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF \*\*\*259648\*\*) em 14/03/2025 às 15:44:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d774-bd9f-3553-c25c-94>